

ANO 2002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 80/2002

OBJETO Declara de utilidade pública a Entidade que especifica.

Apresentado em sessão do dia

Autoria Vereador Carlos Renato Serotine

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Retirado pelo autor em 13/08/02



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3759/2002
DATA: 15/08/2002 HORA: 12:49:14
ORIG: VEREADOR CARLOS RENATO SEROTINE
ASS: OEVCRS/11/2002-ICS-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTE LEGISLATIVO-RETIRADA DE PROJ.LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES *Lu.*

OEVCRS/11/2002-ics

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 80/2002, de minha autoria, que se encontra atualmente em tramitação, para realização de melhores estudos a respeito.

Certo de poder contar com sua prestimosa atenção, antecipo meus agradecimentos, colocando-me a disposição.

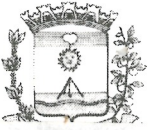
Atenciosamente,

**Carlos Renato Serotine
VEREADOR-PPS**

**Ilustríssimo Senhor
Wilson Antonio Riguetto
Presidente da Câmara Municipal
BEBEDOURO - SP**

Deferido
[Signature]
15/08/02

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3685/2002
DATA: 08/08/2002 HORA: 10:32:52
ORIG: VEREADOR CARLOS RENATO SEROTINE
ASS: PROJETO DE LEI

RETIRADO PELO AUTOR

Em 13/08/02

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

RESP: IDESIA MAGALHAES

PROJETO DE LEI Nº 80/2002

Declara de utilidade pública a Entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Renato Serotine:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade "Lar do Idoso – Servas do Senhor" mantenedora do "Lar do idoso".

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2002.

Carlos Renato Serotine
CARLOS RENATO SEROTINE
VEREADOR – PPS

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A entidade "Lar do idoso – Servas do Senhor" há muitos anos presta um relevante serviço à comunidade bebedourense, especialmente, aos idosos.

O crescimento da expectativa de sobrevida do brasileiro traz consigo sérias conseqüências no que se refere à formulação, implementação e financiamento das políticas voltadas aos idosos, razão pela qual, a medida que inserida neste contexto, a atividade desenvolvida pela Entidade deve ser reconhecida e dignificada.

Importa lembrar que a segundo a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que definiu e consolidou a Política Nacional do Idoso, temos como diretriz social que, dentre outras, viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações; descentralizar as ações político-administrativas e priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores do serviço.

É importante ressaltar que o acesso do idoso aos direitos especiais que lhe são destinados em lei é expressão da sua cidadania e, como tal, deve ser viabilizado tanto pela esfera governamental, quanto pela sociedade civil.

No caso, a propositura busca o reconhecimento formal dos serviços prestados pela Entidade e, nos limites da lei, permiti-la usufruir dos benefícios respectivos.

Diante da importância da matéria e da proposta, peço o apoio de todos os Nobres Vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2002.

CARLOS RENATO SEROTINE
VEREADOR - PPS

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3685/2002
DATA: 08/08/2002 HORA: 10:32:52
ORIG: VEREADOR CARLOS RENATO SEROTINE
ASS:: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

"Deus Seja Louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2006, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.989.

Declara de utilidade pública a Entidade que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade "Hermitas de Los Pobres de San Pedro Claver" mantenedora do "Lar do Idoso!"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de novembro de 1.989.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, a 14 de novembro de 1.989.

Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

1/8

ARTIGO 1º - LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR, constituída em 17 de Dezembro de 1988, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, é uma sociedade civil, de caracter beneficente, sem fins lucrativos, de direito privado, com foro nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A entidade ora denominada "LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR" tem por finalidade:

- a) Amparo e Assistência aos idosos em regime integral;
- b) Atendimento aos enfermos necessitados, visando inclusive a promoção humana extensivas às suas famílias.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades A ENTIDADE, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, ou ainda quaisquer outras formas de discriminações, propondo-se atender a todos dentro de suas possibilidades econômica - financeira e na forma estabelecida pela lei vigentes no país.

ARTIGO 4º - A ENTIDADE, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, A ENTIDADE, se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 4º deste Estatuto.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS DEVERES E PENALIDADES

ARTIGO 6º - A ENTIDADE , compõem se de número ilimitado de sócios, divididos em três categorias:

- a) FUNDADORES:- Aqueles que assinaram a Ata de fundação da Entidade;
- b) CONTRIBUINTES:- aqueles que contribuem assiduamente, com a Entidade, sempre maiores de dezoito anos de idade;
- c) BENEMÉRITOS:- aqueles que não pertencendo ao quadro social , prestarem serviços relevantes a Entidade, a juízo da Assembléia Geral que lhe outorgará referido título.

2/8

ARTIGO 7º- São direitos dos sócios;

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- b) Propor a admissão de novos sócios;
- c) Requerer a convocação de Assembléias Gerais quando julgar necessário;
- d) Votar e ser votado, desde que esteja quites com as obrigações estatutárias;

ARTIGO 8º- São deveres Gerais dos sócios:

- a) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- b) Demonstrar pelo procedimento e conduta, seu alto nível moral e religioso;
- c) Cumprir e respeitar as disposições do presente Estatuto, aceitando e exercendo, com zelo e probidade, o cargo ou comissão, para qual foi eleito ou indicado;
- d) Comparecer as Assembléias Gerais e acatar as suas decisões ;
- e) Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer assunto que possa prejudicar os interesses da Entidade;

ARTIGO 9º- Será eliminado o sócio que, por qualquer meio criar embaraços à finalidade da entidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º- A ENTIDADE, será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira, 2ª Tesoureira.

PARÁGRAFO ÚNICO;- A Diretoria eleita indicará um presidente de Honra, escolhido dentre pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Entidade.

ARTIGO 11º- A ENTIDADE, terá um Conselho Fiscal, composto de três membros titulares e Três suplentes, eleitos juntamente com a diretoria e com igual mandato.

ARTIGO 12º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de três (03) anos, podendo haver reeleição.

ARTIGO 13º - As Atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, ou associados, sob quaisquer forma ou pretexto.

ARTIGO 14º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Representação ativa, passiva, judicial, e extrajudicial da Entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento do presente Estatuto;
- c) Presidir a reunião da Diretoria e a abertura das Assembléias Gerais;
- d) Orientar a vida econômica da Entidade;
- e) Assinar com o tesoureiro todos os documentos necessários;
- f) Nomear os auxiliares ou empregados indicados em reunião da Diretoria
- g) Manter na Entidade um ambiente de ordem e fraternidade;
- h) Convocar, sempre que necessário , reuniões Extraordinária ou Assembléias Gerais;
- i) Apresentar, no fim de seu mandato, à Assembléia Geral, um Relatório de suas atividades no cargo.

ARTIGO 15º - COMPETE AO VICE - PRESIDENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e assumir o mandato, em caso de vacância , até o seu término

ARTIGO 16º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, redigindo as competentes ATAS;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todo o expediente, livros e arquivo social.

ARTIGO 17º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) Assumir o seu mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 18º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar as contas da despesa autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que solicitado;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente, um balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a Tesouraria, inclusive contas bancárias.

ARTIGO 19º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

PARAGRAFO ÚNICO:- Auxiliar o primeiro Tesoureiro, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos e assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

ARTIGO 20º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) Examinar os livros de escrituração da Entidade e no final dar o seu parecer;
- b) Examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição de bens e inclusive alienação por parte da Instituição.

PARAGRAFO ÚNICO: - O Conselho Fiscal reunir - se - à ordinariamente uma vez cada seis (06) meses, e, extraordinariamente , sempre que necessário.

ARTIGO 21º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, perderão seus mandatos, quando malversarem ou delapidarem o patrimônio da ENTIDADE , violarem gravemente o Estatuto ou ainda, por faltas injustificadas em cinco (05) reuniões consecutivas ou sete (07) alternadas.

PARAGRAFO ÚNICO:- A substituição no cargo ocorrerá por indicação da Diretoria.

5/8

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral, Órgão Soberano da Vontade Social, constituir - se - á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 23º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Eleger a Diretoria do Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade, nos Termos do Artigo 28 do presente Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar, bens patrimoniais;
- e) Aprovar o regimento interno da Entidade.

ARTIGO 24º- A convocação da Assembléia Geral será feita Através de Edital, mediante a publicação na imprensa local , fixada na sede da Entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

ARTIGO 25º - As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a metade mais um dos sócios quites, e, em Segunda convocação, uma hora mais tarde, com qualquer número de sócios presentes.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 26º - O Patrimônio da ENTIDADE, será constituído, de bens imóveis, móveis e utensílios, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, mensalidades dos sócios, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, legados e outros.

ARTIGO 27º - Todos os bens da Entidade serão aplicados exclusivamente e dentro do território nacional.

ARTIGO 28º - A Entidade só será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades o que somente poderá ocorrer por decisão de duas (02) Assembléias Gerais, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 29º - Extinta a Entidade, saldados todos os compromissos, o remanescente de seus bens, reverterá em benefício de uma obra congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, a juízo das Assembléias Gerais Extraordinárias que determinaram o encerramento de suas atividades.

ARTIGO 30º - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31º - É indeterminado o prazo de duração da ENTIDADE, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

ARTIGO 32º - Os casos omissos ou não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ou em Assembléia Geral Extraordinária, segundo a natureza de cada assunto.

ARTIGO 33º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 587

ARTIGO 34º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 04 de Março de 1993, e reformulado em Assembléia Geral Extraordinária, realizado no dia 08 de Setembro de 2000.

ARTIGO 35 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação em órgão Oficial do Estado e Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bebedouro, Estado de São Paulo.

F/zi

CARTÓRIO
BEBEDOURO

Acidies

Presidente

[Handwritten signature]
RENÉ DE FRANGONI MINHOLO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO
Rua Rubião Junior, 1142 - Tel. 342-5822
Reconhecimento de Firmas

Reconheço *por semelhança*
na assinatura de Renê de Frangoni Minholo
em *10* dias de *11* de 20 *00*
Bebedouro *11* de *11* de 20 *00*
Test.º *[Signature]* da verdade

Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião
 Fabrício José da Rocha - Esc. Aut.
 Catarina Setonye de Campos - Esc. Aut.
 Luiz Claudio S. de Campos - Esc. Aut.

VALOR RECEBIDO POR FIRMA R\$ 7,00
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

LAR DO IDOSO

HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER

Alameda Corcovado, 222 - Jardim Parati - Cep 14700 - Cx Postal, 25 - Fone 42-5268 - BEBEDOURO - SP

C G C 57 726 978/0001-52

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - As HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, mantenedora do "LAR DO IDOSO", instituída no Brasil em 17 de dezembro de 1988, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, é uma Sociedade Civil, de caráter benéfico, sem fins lucrativos, de direito privado, com foro nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, tem por finalidade:

- a) Amparo e Assistência aos idosos em regime integral;
- b) Atendimento aos enfermos e necessitados, visando inclusive a promoção humana extensiva às suas famílias.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades as HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, ou ainda quaisquer outras formas de discriminações, propondo-se atender a todos dentro de suas possibilidades econômica-financeira e na forma estabelecida pelas leis vigentes no país.

ARTIGO 4º - As HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, as HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 4º deste Estatuto.

2.º Serviço Notarial Bebedouro (SP)

Autentico, para os devidos efeitos legais, este documento, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentada. Decreto 2241 de 23/04/1940.

Bebedouro, _____ de _____ de 19__

- ELO SEIRONELLO - Oficial
- VALDEMR PEREIRA - Oficial Substituto
- PAULO SERGIO EMILIANO - Escr. Autorizado
- SOLANGE APARECIDA ZIERI - Escr. Autorizado
- YARA TEREZINHA FURQUIMATO - Escr. Autorizado



In: JLR

ESTATUTO DO LAR DO IDOSO

HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER

Alameda Corcovado, 222 - Jardim Parati - Cep 14700 - Cx. Postal, 25 - Fone 42-5268 - BEBEDOURO - SP

C G C 57726978/0001-52

CAPITULO II

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

ARTIGO 6º - As HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, compõem-se de número ilimitado de sócios, divididos em três categorias:

- FUNDADORES: - aqueles que assinaram a Carta de Fundação da Entidade;
- CONTRIBUINTE: - aqueles que contribuem assiduamente com a Entidade, sempre maiores de dezoito anos de idade;
- BENEMÉRITOS: - aqueles que não pertencendo ao quadro social, prestarem serviços relevantes à Entidade, a juízo da Assembléia Geral que lhe outorgará referido título.

ARTIGO 7º - São direitos dos sócios:

- Tomar parte nas Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- Propor a admissão de novos sócios;
- Requerer a convocação de Assembléia Geral quando julgar necessário;
- Votar e ser votado, desde que esteja quitado com as obrigações estatutárias;

ARTIGO 8º - São deveres gerais dos sócios:

- Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- Demonstrar pelo procedimento e conduta, seu alto nível moral e religioso;
- Cumprir e respeitar as disposições do presente Estatuto, aceitando e exercendo, com zelo e probidade, o cargo

comissão, para o qual foi eleito ou indicado; e proporcionar à Assembléia Geral o acerto numa decl-

- Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer assunto que possa prejudicar os interesses da Entidade.

ARTIGO 9º - Será eliminado o sócio que, por qualquer meio criar emba-
rros à finalidade das HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN
PEDRO CLAVER.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

2.º Serviço Notarial Bebedouro (SP)

Autentico, para os devidos efeitos a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento, que me foi apresentado, de acordo com o Decreto 2148 de 23/04/1980.

Bebedouro, de 08 JUN 1988 de 1988

FOLO SPIRONELLO - Oficial Substituto
CELOVALDIR PEREIRA - Escr. Autorizado
DIO BRAGANÇA - Escr. Autorizado
ARABEÇA ZIERI - Escr. Autorizado
ZINHA - Escr. Autorizado

04020-0-121-1CS
SERVIÇO PÚBLICO DE BEBEDOURO
HU 744588

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José ...
Oficial

Luiz de Almeida
Oficial Matr. ...

LAR DO IDOSO

HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER

Alameda Corcovado, 222 - Jardim Parati - Cep 14700 - Cx. Postal, 25 - Fone 42-5268 - BEBEDOURO - SP

C G C 57 726 978/0001-52

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - As HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, mantenedora do "LAR DO IDOSO", será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, 1a. Secretária, 2a. Secretária, 1a. Tesoureira e 2a. Tesoureira.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A Diretoria eleita indicará um Presidente de Honra, escolhido dentre pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Entidade.

ARTIGO 11 - As HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, terá um Conselho Fiscal, composto de três membros titulares e três Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria e com igual mandato.

ARTIGO 12 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de três (03) anos, podendo haver reeleição.

ARTIGO 13 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob quaisquer forma ou pretexto.

ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- Representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da Entidade;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento do presente Estatuto;
- Presidir a reunião da Diretoria e a abertura das Assembleias Gerais;
- Orientar a vida econômica da Entidade;
- Assinar com o tesoureiro, todos os documentos necessários;
- Nomear os auxiliares ou empregados indicados em reunião da Diretoria;

g) Manter na Entidade um ambiente de ordem e fraternidade;

2.º Serviço Notarial Bebedouro (SP)

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento, que me foi apresentada. Decreto 2148 de 23/04/1940 de Bebedouro, de 19 de 08 JUN 1998



IN: JLR

- EGOLO SPIRONELLO - Oficial
- VALDEMIR PEREIRA - Oficial Substituto
- PAU O SERGIO EMILIANO - Escr. Autorizado
- SOLANGE APARECIDA ZIERI - Escr. Autorizado
- ROSZINHA PORCIONATO - Esc. Autent.

LER DO IDOSO

HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER

Alameda Corcovado, 222 - Jardim Parati - Cep 14700 - Cx. Postal, 25 - Fone 42-5268 - BEBEDOURO - SP

C G C 57726 978/0001-52

f) Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias.

ARTIGO 19 - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

PARÁGRAFO ÚNICO:- Auxiliar o primeiro tesoureiro, substituindo-lo em suas ausências ou impedimentos e assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

ARTIGO 20 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) Examinar os livros de escrituração da Entidade, final dar seu parecer;
- b) Examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreçar os balanços e inventários que acompanham o Relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição de bens e inclusive alienação por parte da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez cada seis (06) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 21 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, perderão seus mandatos, quando malversarem ou delapidarem o patrimônio das HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, violarem gravemente o Estatuto ou ainda, por faltas injustificadas em cinco (05) reuniões consecutivas ou sete (07) alternadas.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A substituição no cargo ocorrerá por indicação da Diretoria.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

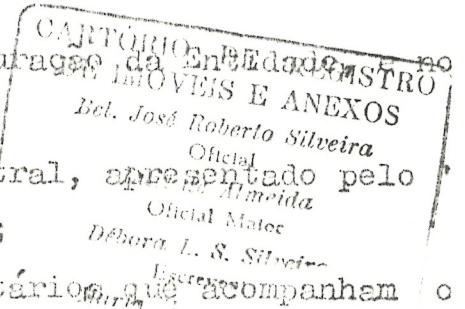
ARTIGO 22 - A Assembleia Geral, Órgão Soberano da Vontade Social, constitui-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 23 - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:



SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
HU 744591
FONONELLO - Oficial
VALDIR PEREIRA - Oficial Substituto
SERGIO EMILIANO - Escr. Autorizado
APARECIDA ZIERI - Escr. Autorizado
LIZINHA PORCIONATO - Escr. Autorizado

- 5 -



Li: JMB

LAR DO IDOSO

HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER

Alameda Corcovado, 222 - Jardim Parati - Cep 14700 - Cx. Postal, 25 - Fone 42-5268 - BEBEDOURO - SP

C G C 57726 978/0001-52

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- c) Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do Artigo 28 do presente Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno da Entidade.

ARTIGO 24 - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, mediante a publicação na imprensa local, Realiza do na sede da Entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de quinze (15) dias.

ARTIGO 25 - As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a metade mais um dos sócios quites, e, em segunda convocação, uma hora mais tarde, com qualquer número de sócios presentes.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 26 - O Patrimônio das HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, mantenedora do "LAR DO IDOSO", será constituído de bens imóveis, móveis e utensílios, veículos e sementes, ações, apólices da dívida pública, mensalidades dos sócios, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo, legados e outros.

ARTIGO 27 - Todos os bens da Entidade serão aplicados exclusivamente dentro do Território Nacional.

ARTIGO 28 - A Entidade só será dissolvida quando se torne impossível

a continuação de suas atividades o que somente poderá ocorrer por decisão de duas (02) Assembléias Gerais, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 29 - Liquidada a Entidade, saldados todos os compromissos, o remanescente de seus bens, reverterá em benefício de uma entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preparadas no Estado de São Paulo, registrada

Is: JMR

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autentico, para os devidos efeitos a presente fotocópia, que é reprodução fidedigna do documento, que me foi apresentado. Decreto 2148 de 23/04/1940



HU 744592

== LAR DO IDOSO ==

HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER

Alameda Corcovado, 222 - Jardim Parati - Cep 14700 - Cx. Postal, 25 - Fone 42-5268 - BEBEDOURO - SP

C G C 57 726 978/0001-62

no Conselho Nacional do Serviço Social, a juízo das Assembléias Gerais Extraordinárias que determinaram o encerramento de suas atividades.

ARTIGO 30 - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 31 - É indeterminado o prazo de duração das HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO CLAVER, mantenedora do "LAR DO IDOSO", com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

ARTIGO 32 - Os casos omissos ou não previstos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ou em Assembléia Geral Extraordinária, segundo a natureza de cada assunto.

ARTIGO 33 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 34 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 04 de março de 1993.


ARTIGO 35 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação em órgão Oficial do Estado e Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Bebedouro-SP, 04 de março de 1993.

Testemunhas:


Paulo Francisco Tellaroli

In: SUR
Ir. Luz Miriam Robledo Velásquez
Presidente


Sergio Luiz Ferreira

2.º Serviço Notarial Bebedouro (SP)

Autêntico, para os devidos efeitos a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento, que me foi apresentada. Decreto 2148 de 23/04/1940.


Inocencio Modesto Seralim
ADVOGADA - OAB-SP-101.686



08 JUN 1993
7
EOLU SPIRONELLO - Oficial
VALDEMAR PEREIRA - Oficial Substituto
SERGIO EMILIANO - Escr. Autorizado
APARECIDA ZIERI - Escr. Autorizado
TARCIZINA PORCIUNATO - Esc. Autoriz.

SELOS PARA FOLHA VERBA R\$

8/8

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N.º 716

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO LAR DO IDOSO -
SERVAS DO SENHOR

Aos três dias do mês de Novembro de 2000 (dois mil), aconteceu nas das dependências do Lar do Idoso, a reunião extraordinária da Diretoria e demais presentes, para se fazer um ADITAMENTO, na data do mandato constante da Ata de POSSE DA DIRETORIA ELEITA para o MANDATO DE: 01/11/2.000 até 31/10/2003, permanecendo sem alteração os demais dados da DIRETORIA ELEITA como segue: **PRESIDENTE:** Ir. Nadir Silvéria; **VICE- PRESIDENTE:** Regiane Assis Dias; **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** Luzia de Souza Campos; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** Sebastiana Fátima de Souza Barboza; **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Marcos Antônio Gonçalves; **SEGUNDO TESOUREIRO:** José Gaudêncio; **CONSELHO FISCAL- TITULARES:** 1º Antônio Gonzaga Melin, 2º Orlando Ricardo Minholo, 3º Fátima Aparecida Buck Fonseca; **CONSELHO FISCAL- SUPLENTE:** 1º João Roberto Martins, 2ª Maria de Lourdes Reigota Bonafim, 3º Otávio Zanqueta. E nada mais nada havendo a tratar, a **PRESIDENTE** agradeceu a presença de todos, e eu, Luzia de Souza Campos, diretora e secretária lavrei a presente Ata com o aditamento do mandato da nova Diretoria.

2/2

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

Bebedouro, 03 de Novembro de 2000.

L. Nadir Silvéria
Irmã Nadir Silvério- Presidente

Regiane Assis Dias
Regiane M. Assis Dias
OAB/SP. 150.838 - ADVOGADA

SPI 598710089

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

Rua Rubião Junior, 1142 - Tel. 342-5822

Reconhecimento de Firmas

Reconhecido por *semelhance p*

Assinatura: *L. Nadir Silvéria*

Dou fé

Bebedouro, de de 20

Em Test.º da verdade

SELOS PAGOS POR

Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião

Cristiane Setonye de Campos - Esc. Aut.

Catarina Setonye de Campos - Esc. Aut.

Luiz Cláudio S. de Campos - Esc. Aut.

VALOR RECEBIDO POR FIRMAS R\$

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ILUSTRÍSSIMO. SR.

OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO -SP-

LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR,

COM SEDE NESTA CIDADE DE BEBEDOURO -SP- À ALAMEDA CORCOVADO N.º 222, JARDIM PARATI, VEM MUI RESPEITOSAMENTE SOLICITAR DE V. EXCIA., SEJA FEITO O ADITAMENTO EM SUA ATA DE POSSE REGISTRADA NESTE CARTÓRIO SOB O N.º 706, MICROFILME N.º 983 DE 05 DE JUNHO DE 2.001, DA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 01/11/2001 A 31/10/2003, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO AS FLS. 33, CONFORME ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, REGISTRADO NESTE CARTÓRIO, NO LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -A- FOLHAS DE N.º 192, SOB O N.º DE ORDEM : 441.

1/2

NESTES TERMOS,
P. DEFERIMENTO.

1.º CARTÓRIO
BEBEDOURO

BEBEDOURO, 20 DE JUNHO DE 2.001

Ir. Nadir Silveria

IR. NADIR SILVERIA- PRESIDENTE.

Ir. Ireno M. Marengoni Miedoro
Ireno M. Marengoni Miedoro
OAB / SP. 150.830 - ADVOGADA

SELOS PAGOS POR VERBA

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO
Rua Rubião Junior, 1142 - Tel. 342-5822

Reconhecimento de Firmas
Reconheço *para autenticação o*
Assinado de Nadir
Silveria Dou fé
Bebedouro de *20* de *06* de *2001*
Em Test.º *de* *verdade*

VALOR RECEBIDO POR FIRMA 1598 A A 006896
VALIDO SOMENTE COM O SELO

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
Cidade de Campos

Carlos Roberto S. de Campos - Tabelião
 Cristiane Setonye de Campos - Esc. Aut.
 Catarina Setonye de Campos - Esc. Aut.
 Luiz Cláudio S. de Campos - Esc. Aut.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 FOLHA: 000001
 0079-LAR DO IDOSO-SERVAS DO SENHOR
 CNPJ: 57.726.978/0001-52

1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1	ATIVO DISPONIVEL		
1.1.1.01	CAIXA GERAL		
1.1.1.01.0101	CAIXA		221,37 D
	Sub Total.....		221,37 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
1.1.1.02.0151	BANCO DO BRASIL S/A-C/C 3916-0	7.909,20	D
1.1.1.02.0152	BANESPA-C/C 1728-4	101,14	D
1.1.1.02.0154	BANCO DO BRASIL S/A-C/C 4317-6	68,07	D
1.1.1.02.0155	BANESPA-C/C 2112-2	4,27	D
1.1.1.02.0156	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	24,23	D
1.1.1.02.0157	BANCO DO BRASIL C/ 58.064-3	342,88	D
1.1.1.02.0158	BANESPA-C/C 2316-2	180,67	D
	Sub Total.....	8.631,28	D
1.1.2	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
1.1.2.01	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIAT		
1.1.2.01.0201	BANCO DO BRASIL S/A	9.540,46	D
	Sub Total.....	9.540,46	D
1.4	ATIVO PERMANENTE		
1.4.1	IMOBILIZADO LIQUIDO		
1.4.1.01	IMOBILIZADO		
1.4.1.01.0552	IMOVEIS	4.654,80	D
1.4.1.01.0555	MOVEIS E UTENSILIOS	37.091,13	D
1.4.1.01.0557	VEICULOS	14.000,00	D
1.4.1.01.0559	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.740,00	D
1.4.1.01.0562	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	242,03	D
	Sub Total.....	57.727,96	D
	TOTAL ATIVO	76.121,07	D
2	PASSIVO		


BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 FOLHA: 000002
 0079-LAR DO IDOSO-SERVAS DO SENHOR
 CNPJ: 57.726.978/0001-52

2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
2.1.1.01	DUPLICATAS A PAGAR	
2.1.1.01.2001	FORNECEDORES DIVERSOS	330,00 C
	Sub Total.....	330,00 C
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	
2.1.3.01	OBRIGACOES COM PESSOAL	
2.1.3.01.0702	FGTS A RECOLHER	583,29 C
2.1.3.01.0704	I.N.S.S. A RECOLHER	2.374,35 C
2.1.3.01.0705	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	5.387,56 C
	Sub Total.....	8.347,20 C
2.1.4	VALORES A PAGAR	
2.1.4.03	CHEQUES A PAGAR	
2.1.4.03.0773	BANCO DO BRASIL-C/C 3916-0	192,00 C
	Sub Total.....	192,00 C
2.2	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.2.1	CONTA CAPITAL	
2.2.1.01	CAPITAL	
2.2.1.01.0801	CAPITAL SOCIAL	51.986,68 C
	Sub Total.....	51.986,68 C
2.2.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.2.1.03.0807	LUCROS ACUMULADOS	20.535,60 C
2.2.1.03.0808	PREJUIZOS ACUMULADOS	3.440,12 D
2.2.1.03.0809	RESULTADO DO EXERCICIO	1.830,29 D
	Sub Total.....	15.265,19 C
	TOTAL PASSIVO	76.121,07 C

Reconhecemos a exatidao do presente balanço encerrado em
 31 de dezembro de 2001

BEBEDOURO, 31 de dezembro de 2001

IRMA NADIR SILVERIA
 PRESIDENTE
 CPF: 218.869.427-49
 RG: 11.381.471-9


 ANTONIO MINHOLO
 CRC(SP): 1SP053399/0-5
 CPF(MF): 622.791.068-68

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 FOLHA : 000001
 0079-LAR DO IDOSO-SERVAS DO SENHOR
 CNPJ: 57.724.978/0001-52

4

RECEITAS

4.1	RECEITAS DIVERSAS		
4.1.2	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
4.1.2.01	RECEITAS FINANCEIRAS		
4.1.2.01.0913	RENDA DE APLICACOES FINANCEIRA		367,04 C
	Sub Total.....		367,04 C
4.1.2.02	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
4.1.2.02.0921	SUBVENCÃO FEDERAL BRASIL		10.760,00 C
4.1.2.02.0922	PROMOCOES E DOACOES		4.757,95 C
4.1.2.02.0924	VERBA DE CONVENIO ESTADUAL		5.400,00 C
4.1.2.02.0926	VERBA MUNICIPAL		2.000,00 C
4.1.2.02.0928	OUTRAS VERBAS E DOACOES		131.916,74 C
	Sub Total.....		154.834,69 C
	TOTAL RECEITAS		155.201,73 C

3

DESPESAS

3.1	DESPESAS DIVERSAS		
3.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS		
3.1.1.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
3.1.1.01.6001	ORDENADOS E SALARIOS		42.844,03 D
3.1.1.01.6002	13. SALARIO		2.970,87 D
3.1.1.01.6003	FÉRIAS		3.882,93 D
3.1.1.01.6004	HOMOLOGACOES		943,80 D
3.1.1.01.6005	I.N.S.S.		18.922,96 D
3.1.1.01.6006	F.G.T.S.		4.448,63 D
3.1.1.01.6009	MATERIAL DE LIMPEZA		4.704,20 D
3.1.1.01.6010	ENERGIA ELÉTRICA		7.864,10 D
3.1.1.01.6011	AGUA E ESGOTO		1.672,00 D
3.1.1.01.6012	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		2.293,18 D
3.1.1.01.6013	TELEFONE / TELEX		1.755,13 D
3.1.1.01.6014	SEGUROS EM GERAL		55,43 D
3.1.1.01.6016	MANUTENÇÃO DE VEICULOS		2.250,60 D
3.1.1.01.6017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL		304,70 D
3.1.1.01.6020	VIAGENS E ESTADIAS		700,00 D
3.1.1.01.6021	MATERIAL DE ESCRITORIO		319,74 D
3.1.1.01.6022	LIVROS / JORNAIS E REVISTAS		164,40 D
3.1.1.01.6025	HONORARIOS CONTABEIS		336,00 D
3.1.1.01.6027	ALIMENTAÇÃO		19.895,51 D

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 FOLHA : 000002
 0079-LAR DO IDOSO-SERVAS DO SENHOR
 CNPJ: 57.726.978/0001-52

3.1.1.01.6032	CORREIOS E TELEGRAFOS	306,05 D
3.1.1.01.6033	MEDICAMENTOS	3.877,33 D
3.1.1.01.6034	PROCESSAMENTO DE DADOS	80,00 D
3.1.1.01.6036	DESpesas C/ XEROX	83,57 D
3.1.1.01.6037	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR	13.037,57 D
3.1.1.01.6042	DESpesas GERAIS	10.352,61 D
3.1.1.01.6040	MATERIAL DE USO	1.079,22 D
3.1.1.01.6044	DESpesas C/ BENFEITORIAS	895,23 D
3.1.1.01.6047	IMPOSTO DE RENDA	20,74 D
3.1.1.01.6049	I.R.R.F. S/ APLICACOES	52,51 D
3.1.1.01.6051	CONSERVACAO E REPAROS	868,77 D
3.1.1.01.6053	I.P.V.A. E LICENCIAMENTO	104,73 D

Sub Total..... 155.166,56 D

3.1.1.02	DESpesas TRIBUTARIAS	
3.1.1.02.7001	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	411,40 D
3.1.1.02.7002	CONTRIBUICAO SINDICAL	106,54 D
3.1.1.02.7004	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	489,25 D
3.1.1.02.7005	TAXA LICENÇA PREFEITURA	21,74 D

Sub Total..... 1.028,93 D

3.5	OUTRAS DESpesas OPERACIONAIS	
3.5.1	OUTRAS DESpesas OPERACIONAIS	
3.5.1.01	DESpesas FINANCEIRAS	
3.5.1.01.0952	DESpesas BANCARIAS	836,53 D

Sub Total..... 836,53 D

TOTAL DESpesas 157.032,02 D

PREJUIZO DEPOIS DA CONTRIBUICAO SOCIAL	1.830,29 D
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	1.830,29 D
RESULTADO APOS LUCROS DISTRIBUIDO	1.830,29 D

Conhecemos a exatidao da presente demonstracao encerrada em 31 de dezembro de 2001. Conforme documentacao apresentada

BEBEDOURO, 31 de dezembro de 2001

IRMA NADIR SILVERIA
 PRESIDENTE
 CPF: 219.869.427-49
 RG: 11.381.471-9

ANTONIO MINHOLO
 CRC(SP): 1SP053099/0-5
 CPF(MF): 622.791.068-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.726.978/0001-52	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 23/05/1989	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LAR DO IDOSO - SERVAS DO SENHOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAR DO IDOSO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-6-01 - Asilos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO AL CORCOVADO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO
----------------------------	---------------	-------------

CEP 14700-000	BAIRRO/DISTRITO JD PARATI	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP
------------------	------------------------------	------------------------	----------

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL 818.869.427-49	SITUAÇÃO ESPECIAL
--------------------------------------	-------------------

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - Cód. Mun.:210-0
Taxa de Licença - 2002

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS - RECIBO

Exercício 2002 Cadastro 0002917

Nome
HERMANITAS DE LOS POBRES DE SAN PEDRO

Endereço de Entrega
AL. CORCOVADO 00222 14700-000
PQ. RES. PARATI - BEBEDOURO - SP

Endereço de Localização
AL. CORCOVADO 00222 14700-000
PQ. RES. PARATI - BEBEDOURO - SP

Atividade
ENTIDADE FILANTROPICA

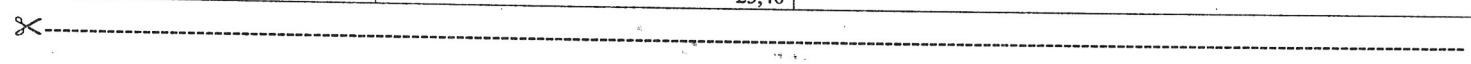
VALORES MENSAIS EM REAL		VALORES ANUAIS EM REAL	
ISS		ISS	
Taxa de Expediente	9,73	Taxa de Expediente	19,46
Total	2,00	Total	4,00
	11,73		23,46

Vencimentos	Única : 15/04/2002	1ª : 15/04/2002	2ª : 15/05/2002
-------------	--------------------	-----------------	-----------------

INSTRUÇÕES E AVISOS

- A presente notificação contém previsão para pagamento de uma só vez (parcela única) até a data de vencimento ou para pagamento em duas (02) parcelas. Pagamento da parcela única quita as demais.
- Não será admitido o pagamento de qualquer parcela sem que estejam quitadas as anteriores.
- O atraso no pagamento das parcelas importará em multa de mora de 0,33% ao dia até o máximo de 10% e juros de mora de 1% ao mês.
- Prazo para reclamação contra lançamento: 20 dias, contados do recebimento deste.
- Qualquer dúvida entre em contato com a Prefeitura pelo Tel.(0XX17) 3345-9100 - 3345-9112

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



23,46R 20/40 b e s # 0 6 6 0 0 9 1 5 0 4 2 0 0 2 0 1 7 2